

Autoriza a Cobrança da Dívida Ativa de Todos os Impostos Municipais - Isentando de Multas.

A Câmara Municipal de Inconfidentes Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a cobrar a Dívida Ativa de todos os impostos municipais, isentando-os da multa.

Art. 2.º - Fica estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para que os contribuintes gozem do direito indicado no Art. 1.º

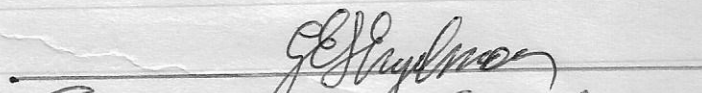
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 09 de Novembro de 1970.

O Prefeito Municipal,


Alfonso Trujillo

O Secretário,


Guillermo E. Engelmann